LEI MUNICIPAL Nº 6.810, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Altera a redação da Lei Municipal nº 6.396 que Autoriza firmar convênio com Instituições de Ensino Superior.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.396 de 27/06/06, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 2º O limite máximo para contratação será de até oito (08) estagiários, com carga horária de dez (10) ou vinte (20) horas semanais, de acordo com o interesse das partes."(NR)

Art. 2º Fica incluída mais uma dotação para cobrir as despesas criadas com a ampliação das contratações, com a seguinte rubrica:

12 - SEC. DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1202 - Fundo de Assistência Social
1202.2082440125.2215 - Programa Bolsa Família/Cad.único
1055/33903900000000 - Outros serv. Terceiros – PJ – IGDBF

Art. 3º A alínea "c" da cláusula nona do Termo de Compromisso de Estagio, passa a viger com a seguinte redação:

c) **O valor da Bolsa de Complementação Educacional será de quatrocentos reais (R$400,00) mensais para vinte (20) horas semanais e de duzentos reais (R$200,00) para dez (10) horas semanais, pelo estágio efetivamente realizado e comprovado por Atestado de Freqüência fornecido pelo Município;(NR)**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2008.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS

Secretária da Administração
IMD